

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGAU/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre retomada das atividades de ensino não presencial do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que deliberou o Colegiado Pleno em sessão realizada em 29/07/2020, RESOLVE:

APROVAR a retomada das atividades de ensino, no formato não presencial, do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 1º A presente resolução, de caráter extraordinário e temporário, se submete e incorpora o regramento da Resolução de Retomada das atividades não presencial aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 2º Com base no Calendário Suplementar da UFSC, o PPGAU estabelece que:

I - As matrículas ocorrerão antes do início das disciplinas, podendo haver mais de um período de matrícula, inclusive individualizado por disciplina, no decorrer da vigência do calendário suplementar.

II - Os discentes poderão solicitar cancelamento de disciplina a qualquer tempo durante a sua realização.

III - Durante a vigência desta resolução, os discentes poderão solicitar trancamento de curso.

Art. 3º As disciplinas que tiverem carga horária prática ou teórico-prática só poderão ser ofertadas, se a carga prática ou teórico-prática puder ser realizada integralmente na forma não presencial.

Art. 4º Os planos de ensino das disciplinas ofertadas durante a vigência desta resolução, deverão ser aprovadas em Colegiado, podendo ser o Delegado ou Pleno, a partir de relato da Comissão Acadêmica.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado.